



REGIMENTO INTERNO

1ª Conferência Regional sobre Transparência e Controle Social dos Municípios de Miguel Pereira, Paty do Alferes e Vassouras

Capítulo I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A 1ª Conferência Regional sobre Transparência e Controle Social dos Municípios de Miguel Pereira, Paty do Alferes e Vassouras, etapa preparatória à 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social – 1ª Consocial, tem por objetivo principal promover a transparência pública e estimular a participação da sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública, contribuindo para um controle social mais efetivo e democrático.

Parágrafo único - Entende-se por controle social, para os fins desta Conferência, a participação da sociedade civil na fiscalização, controle, monitoramento e avaliação da gestão pública.

Art. 2º. São objetivos específicos da Conferência:

I - debater e propor ações da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e o fortalecimento da interação entre sociedade e governo;

II - promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas ideias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;

III - propor mecanismos de transparência e acesso a informações e dados públicos a ser implementados pelos órgãos e entidades públicas e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;

IV - debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;

V - discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;

VI - desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e

VII - debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam o trabalho de governos, empresas e sociedade civil.

Capítulo II DO TEMÁRIO

Art. 3º. O tema da Conferência é “A sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública”.

Art. 4º. São eixos temáticos da Conferência:

I - Promoção da transparência pública e acesso à informação e dados públicos;

II - Mecanismos de controle social, engajamento e capacitação da sociedade para o controle da gestão pública

III - A atuação dos conselhos de políticas públicas como instâncias de controle;

IV - Diretrizes para a prevenção e o combate à corrupção;

Art. 5º. Os eixos temáticos devem orientar os debates realizados durante a Conferência.

Art. 6º. Os debates deverão pautar-se pelo Texto-Base aprovado pela Comissão Organizadora Nacional da 1ª Consocial.



Capítulo III **DA REALIZAÇÃO**

Art. 7º. Os debates e deliberações da Conferência devem relacionar-se diretamente com os objetivos gerais e específicos da 1ª Consocial.

Art. 8º. A Conferência será realizada no dia 14 de fevereiro de 2012, em Miguel Pereira, no Pavilhão de Promoções e Eventos FENART, das 8:00 às 18:00 horas.

Art. 9º. A Conferência elegerá 13 delegados e encaminhará 20 propostas à Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, nos termos do Regimento Interno da etapa estadual.

Capítulo IV **DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 10º. A Conferência será presidida pelo representante da Controladoria-Geral do Município da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, nomeado pela Portaria Intermunicipal nº 87, de 01 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. Em sua ausência ou impedimento, a Conferência será presidida pelo representante do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, nomeado pela Portaria Intermunicipal nº 87, de 01 de fevereiro de 2012.

Seção I **Da Comissão Organizadora Regional**

Art. 11. A Comissão Organizadora Regional (CORE) constitui-se na instância de coordenação e organização da Conferência.

Parágrafo único. As deliberações da CORE serão aprovadas pelo voto da maioria dos representantes presentes às reuniões.

Art. 12. A CORE terá 31 cadeiras, sendo 19 de representantes da sociedade civil, 03 dos conselhos de políticas públicas e 09 do poder público.

Art. 13. A CORE é composta por representantes dos órgãos e entidades constantes do Anexo I deste regimento.

Art. 14. São membros natos da CORE:

- I - o Presidente da Comissão Organizadora; e
- II - o Coordenador-Executivo da Conferência Regional.

Art. 15. A CORE será presidida pelo representante da Controladoria-Geral do Município da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, nomeado pela Portaria Intermunicipal nº 87, de 01 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. Em sua ausência ou impedimento, a CORE será presidida pelo Coordenador-Executivo da Conferência Regional.

Art. 16. Compete à CORE:

- I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência;
- II - colaborar com a Coordenação Executiva na formulação, discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da Conferência;
- III - acompanhar as atividades da Coordenação Executiva, devendo esta, em cada reunião ordinária, realizar breve apresentação das ações realizadas durante o período;



1ª CONFERÊNCIA REGIONAL
SOBRE TRANSPARÊNCIA
E CONTROLE SOCIAL

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, Paty do Alferes e Vassouras

IV - mobilizar os(as) parceiros(as) e filiados(as) de suas entidades, órgãos e redes membros para preparação e participação na Conferência;

V - deliberar sobre os critérios e modalidades de participação e representação dos(as) interessados(as), de expositores(as) e debatedores(as) da Conferência;

VI - definir os expositores, os convidados e os observadores para a Conferência;

VII - aprovar a programação da Conferência;

VIII - acompanhar o processo de sistematização das proposições da Conferência;

IX - realizar o julgamento dos recursos relativos ao credenciamento de delegados;

X - aprovar os relatórios parciais e o relatório final da Conferência e apresentá-los ao Presidente da Conferência, que deverá dar-lhes publicidade e providenciar os encaminhamentos necessários.

Art. 17. A CORE realizará reuniões periódicas a fim de debater e deliberar sobre aspectos relacionados à Conferência.

Parágrafo único. A ausência injustificada de uma entidade em duas reuniões da CORE ensejará seu desligamento da Comissão.

Art. 18. Poderão ser convocadas pessoas ou entidades especializadas em temas afetos à Conferência para reuniões específicas da CORE.

Art. 19. A CORE deverá apresentar relatório crítico de suas atividades à Comissão Organizadora Estadual no prazo de 30 dias após a realização da etapa, contendo descrição, avaliação e sugestões de aperfeiçoamento.

Seção II Da Coordenação-Executiva Regional

Art. 20. A Coordenação-Executiva Regional da Conferência deve prestar assistência técnica e apoio operacional à execução das atividades da Conferência.

Art. 21. Compete à Coordenação-Executiva Regional:

I - elaborar proposta de programação e pauta das reuniões da CORE e apresentar, em cada reunião ordinária, breve relato das ações realizadas;

II - implementar as deliberações da CORE;

III - providenciar recursos humanos e financeiros para a realização da Conferência;

IV - organizar atividades preparatórias para discussão do temário da Conferência;

V - coordenar a divulgação da Conferência;

VI - propor os nomes de expositores, relatores, facilitadores, convidados e observadores para a Conferência;

VII - sistematizar as propostas provenientes da Conferência;

VIII - elaborar o Relatório Final da Conferência.

Seção III Da Relatoria

Art. 22. A Coordenação-Executiva Regional deverá sistematizar as propostas resultantes da Conferência, consolidando-as no Relatório da Conferência Regional.

Parágrafo único. O Relatório das Propostas da Conferência Regional deve obedecer ao modelo disponível no portal da 1ª Consocial na internet e ser enviado à Comissão Organizadora Estadual no prazo de 7 (sete) dias após a realização da etapa.



Seção IV Dos Recursos Financeiros

Art. 23. As despesas relativas à realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários das Prefeituras Municipais de Miguel Pereira, Paty do Alferes e Vassouras.

Capítulo V DOS PARTICIPANTES

Art. 24. Serão participantes da Conferência, nos termos deste Regimento, as seguintes categorias:

- I** – representantes da sociedade civil, com direito a voz e voto;
- II** - representantes indicados pela administração pública municipal, com direito a voz e voto;
- III** - representantes indicados pelos conselhos de políticas públicas municipais, com direito a voz e voto;
- IV** - membros da Comissão Organizadora Regional - CORE, com direito a voz e voto;
- V** - convidados com direito à voz nos grupos de trabalho e sem direito a voto; e
- VI** - observadores, sem direito a voz e voto.

Art. 25. A composição do grupo de participantes previstos nos incisos I a III do artigo anterior deverá ser a seguinte:

- I** - 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil;
- II** - 30% (trinta por cento) de representantes do poder público;
- III** - 10% (dez por cento) de representantes dos conselhos de políticas públicas.

Art. 26. A CORE deverá enviar à Comissão Organizadora Estadual a lista dos delegados titulares e suplentes eleitos na Conferência em até 7 (sete) dias após sua realização.

Art. 27. Os participantes relacionados no artigo 24 que possuam necessidades especiais poderão registrar essa informação no momento de sua inscrição na Conferência, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação na etapa.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os casos omissos e conflitantes deste Regimento serão resolvidos pela CORE.

Aprovado na reunião da CORE no dia 06 de fevereiro de 2012, no Pavilhão de Promoções e Eventos – FENART, em Miguel Pereira.

Miguel Pereira, 06 de fevereiro de 2012.

Felipe Diaz Bello
Presidente da CORE



ANEXO I

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA REGIONAL DA 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL SOBRE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL – CONSOCIAL, DOS MUNICÍPIOS DE MIGUEL PEREIRA, PATY DOALFERES E VASSOURAS.

I) Representantes do Poder Público:

a) Por Miguel Pereira:

1. **Controladoria-Geral do Município**
Representante: Felipe Diaz Bello
2. **Secretaria Municipal de Fazenda**
Representante: Roberta Siva Ramires
3. **Gabinete do Prefeito**
Representante: Walter William Sobral Monteiro

b) Por Paty do Alferes:

4. **Gabinete do Prefeito**
Representante: Júlio César Duarte de Carvalho
5. **Secretaria Municipal de Governo**
Representante: Voltaire Lopes Varão
6. **Secretaria Municipal de de Cultura e Turismo**
Representante: Regina de Fátima Campos Monteiro

c) Por Vassouras:

7. **Controladoria-Geral do Município**
Representante: João José de Almeida Neto
8. **Diretoria de Normas Técnicas - CGM**
Representante: Peterson Alves de Souza
9. **Secretaria Municipal de Fazenda**
Representante: Carlos Roberto Moreira Lavinias

II) Representantes da Sociedade Civil:

a) Por Miguel Pereira:

1. **Centro Empresarial de Miguel Pereira (CEMP)**
Representante: Vitor Bacelar Dias
2. **Federação das Associações de Moradores de Miguel Pereira (FAMMPO)**
Representante: Sérgio de Magalhães Bordeaux Rego
3. **Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-Miguel Pereira)**
Representante: Pedro Paulo Sad Coelho
4. **Maçonaria**
Representante: Nilo Sérgio Araújo de Jesus
5. **Fundação Miguel Pereira**
Representante: Carlos José Barreto
6. **Associação dos Moradores de Conrado (AMORCON)**
Representante: Sandra Regina da Silva
7. **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE-MP)**
Representante: Carlos Henrique Ribeiro do Nascimento



1ª CONFERÊNCIA REGIONAL
SOBRE TRANSPARÊNCIA
E CONTROLE SOCIAL

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, Paty do Alferes e Vassouras

8. Associação dos Artesãos Autônomos

Representante: Terezinha Ruggio da Silva

9. Associação dos Catadores de Lixo do Alto da Serra

Representante: Natália Mendes do Almo

b) Por Paty do Alferes:

10. Centro de Cultura Educação e Cidadania Arteiros

Representante: Fábio Carvalho Kleine

11. Associação Comercial Industrial Agropastoril de Paty do Alferes (ACIAPA)

Representante: Iunes Tamer

12. Associação de Moradores e Amigos do Goiabal e Lameirão

Representante: Regina Célia dos Anjos Reis

13. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE-PA)

Representante: Márcia Serra Gomes Brites

14. Sindicato dos Servidores Públicos de Paty do Alferes (SINDSEPPA)

Representante: Gilson Michaelle Oliveira

15. Associação dos Artistas de Paty do Alferes

Representante: Jorge José dos Santos

16. Academia de Letras Joaquim Ozório Duque Estrada

Representante: Felisberto de Freitas Costa

c) Por Vassouras:

17. Conselho Comunitário de Segurança de Vassouras (AISP10)

Representante: Lauro Roberto Vallim Horta Barbosa

18. Associação de Valorização Institucional Sócio Estrutural

Representante: Maria Cristina Rodrigues Teixeira

19. Associação dos Produtores Rurais e de Moradores do Tinguá

Representante: João Paulo Vargas

III) Representantes dos Conselhos de Políticas Públicas:

a) Por Miguel Pereira:

1. Conselho Municipal de Educação

Representante: Giane Dias de Araújo Melo

b) Por Paty do Alferes:

2. Conselho Municipal de Assistência Social

Representante: Sandra Soares Otero

c) Por Vassouras:

3. Conselho Municipal de Saúde

Representante: Altair Paulino de Oliveira Campos